



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

=L E I Nº 189/94, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1994=

"ESTENDE OS BENEFÍCIOS DA LEI Nº 115/92 AOS
SERVIDORES AMPARADOS PELA LEI Nº 117/92."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

ART. 1º - Aos servidores beneficiados pela Lei nº 117/92, de 26/11/92, ficam estendidas as vantagens estatuidas pela Lei nº 115/92, de 26/11/92.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1994.


NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=